



Comendador Levy Gasparian, 10 de maio de 2021.

Mensagem nº 015/2021.

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2021, o qual pretende autorizar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente do Poder Executivo objetivando a **Aplicação dos Recursos enviados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz**.

Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto, que é de grande importância para o nosso Município, solicito que o mesmo seja apreciado o mais breve possível, face à urgência de sua aprovação.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

**Exmo. Senhor
José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – R.J.**

ENBRMCO

ENBRMCO

ENBRMCO



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento programa vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando os recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz;

Considerando que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao Programa Criança Feliz;

Considerando a previsão de repasses no exercício de 2021 a serem realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Programa Criança Feliz no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	10.000,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	16.000,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	20.800,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência	10.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



					Social de Com. Levy Gasparian	
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	3.200,00
					TOTAL	60.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao **Programa Criança Feliz**, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme **ANEXO I** desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

Fonte de Recursos: 112 - CONVÊNIOS

BANCO : 14.997-7 - CRIANÇA FELIZ

Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Exercício : 2021

Previsão de Arrecadação - Criança Feliz	05 A 12/2021	A	60.000,00
	MÉDIA MENSAL	B = (A/8)	7.500,00
	PROJEÇÃO ATÉ 12/2021	C = (B*8)	60.000,00
	PROVÁVEL EXCESSO		60.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO